



FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

CRISTIANE DANTAS FERREIRA

**A AUSÊNCIA NA PRESENÇA: O ABANDONO
EMOCIONAL NA INFÂNCIA**

ARIQUEMES – RO

2016

Cristiane Dantas Ferreira

**A AUSÊNCIA NA PRESENÇA: O ABANDONO
EMOCIONAL NA INFÂNCIA**

Monografia apresentada ao curso de Graduação em Psicologia da Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA, como requisito parcial a obtenção do título de bacharelado em Psicologia.

Prof.^a Orientadora: Me. Eliane Alves Almeida Azevedo

ARIQUEMES – RO

2016

Cristiane Dantas Ferreira

**A AUSÊNCIA NA PRESENÇA: O ABANDONO EMOCIONAL NA
INFÂNCIA**

Monografia apresentada ao curso de
Graduação em Psicologia, da
Faculdade de Educação e Meio
Ambiente como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof.^a Orientadora Me. Eliane Alves Almeida Azevedo
Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA

Prof.^a Me. Carla Patrícia Rambo Matheus
Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA

Prof.^a Luana Patrícia Castor Cunha
Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA

Ariquemes, 23 de novembro de 2016

Dedico aos meus pais Julio e Cristina,
e em especial a minha avó Angelita.
Meu Coração fora do Corpo!

AGRADECIMENTOS

Quem diria... Diante de uma persistência e fé imensuráveis, aqui estou eu, concluindo um sonho que só eu sei os obstáculos que surgiram, mesmo tendo que trancar o curso por duas vezes, para quem tem fé e perseverança tudo se torna possível.

Quero agradecer primeiramente a Deus pela dádiva da vida e pela força que me proporcionou para chegar até aqui. Tudo na vida tem um tempo e um propósito, ele sabe o que faz e sempre me propiciou mais do que mereci. Só tenho a agradecer imensamente.

Agradecer em especial aos meus pais que não mediram esforços para me ajudar a chegar até aqui, caminhamos e lutamos lado a lado, juntos vencemos. Tudo que sou e onde cheguei eu devo a vocês.

Agradecer aos meus irmãos e sobrinhos Natan e Juliane, meu pingou Anny Gabrielle e meu dengo Julio Neto, sem vocês eu não conseguiria, eu nada seria.

Agradecer com o coração cheio de carinho a minha avó Angelita, bem como a família linda na qual faço parte, dizer que mesmo distante estão sempre comigo em pensamentos, dentro do meu coração.

Agradecer em especial a minha amiga Fer, uma joaninha linda que pousou em minha vida no decorrer do curso. Obrigada por me ouvir, me falar sempre a coisa certa, me incentivar nos momentos mais difíceis. Que bom que eu tenho você!

Agradecer com muito carinho ao Ley pela compreensão, paciência, incentivo e cuidados. Sou grata por toda dedicação e carinho que você me proporcionou.

Agradecer imensamente a minha amiga Viviane Rudey. Obrigada por fazer parte desse momento especial em minha vida.

Quero deixar aqui o meu muito obrigado a todos os professores que contribuíram com o meu aprendizado, em especial a minha orientadora de Tcc Eliane.

"Vivemos tempos de um certo tipo de orfandade,
não a da ausência dos pais reais,
mas a de sua presença vazia."

(CORSO, 1995)

RESUMO

Esta pesquisa tem por objetivo compreender a evolução familiar e a construção dos sentimentos que surgiram. Mostra-se adiante a relevância dos laços afetuosos no ambiente familiar, bem como explana as implicações decorrentes do abandono afetivo, trazendo o ponto de vista de alguns autores que são a favor e contra a responsabilização civil em situação de abandono. A metodologia utilizada é a de uma pesquisa qualitativa com estratégia de uma revisão bibliográfica. Os aspectos jurídicos somados a área biológica e de humanas ganham destaque, onde abordam a possibilidade de ações indenizatórias. Através dessa pesquisa, espera-se que os leitores possam conhecer e compreender um pouco mais sobre a temática atual que vem sendo bastante discutida. Que por meio deste, o tema seja clarificado para que possa ampliar os pensamentos sociais, agindo como forma de prevenção e alerta, onde os pais tenham a oportunidade de perceber e discernir a magnitude que envolve os cuidados parentais e a demonstração afetiva, promovendo novos olhares no âmbito familiar.

Palavras-chave: Família; Afeto; Abandono Afetivo; Responsabilidade Civil.

ABSTRACT

This research aims to understand the family evolution and the construction of the feelings that have arisen. The relevance of affectionate bonds in the family environment is explained below, as well as explain the implications of affective abandonment, bringing the point of view of some authors who are in favor and against the civil responsibility in a situation of abandonment. The methodology used is that of a qualitative research with a strategy of a bibliographic review. The legal aspects added to the biological and human areas are highlighted, where they address the possibility of indemnity actions. Through this didactics, it is expected that the readers will be able to know and understand a little more about the current theme that has been much discussed. Thus, it is hoped that the theme will be clarified so that it can broaden social thinking, acting as a form of prevention and alertness, where parents have the opportunity to perceive and discern the magnitude involved in parental care and demonstration new perspectives within the family.

Keywords: Family; Affection; Emotional Neglect; Civil Responsibility.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
2 OBJETIVOS	11
2.1 GERAL	11
2.2 ESPECÍFICOS	11
3 METODOLOGIA	12
4 REVISÃO DE LITERATURA	13
4.1 CONTEXTUALIZAÇÕES HISTÓRICAS RELACIONADAS À FAMÍLIA E O SENTIMENTO FAMILIAR	13
4.2 A INFLUÊNCIA DO AFETO PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL	18
4.3 ABANDONO AFETIVO	22
4.4 PAIS AFETIVAMENTE AUSENTES	24
4.5 OLHARES SOBRE AS (IM)POSSIBILIDADES DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DOS PAIS PELO ABANDONO AFETIVO NA INFÂNCIA	25
CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS	32
ANEXOS	36

INTRODUÇÃO

A família é o primeiro contato do indivíduo com o meio social, onde são estabelecidas normas e condutas culturais responsáveis pela noção de moral e civilidade de cada membro da sociedade. (AMAZONAS et al., 2003). Diante das diversas modificações no âmbito familiar, atribuindo a valoração do afeto, discorrer sobre a família tornou-se uma tarefa delicada. Contudo vem a ser um tema fascinante e envolvente que desperta interesse à sociedade.

Cúnico e Arpini (2013) elucidam que a definição de família vai além de teorias prontas, é necessário compreender as histórias e vivências que denominaram uma diversificação de instituições familiares na sociedade. Para Simionato e Oliveira (2003), as pluralidades e múltiplas organizações familiares abrangem indivíduos que transmitem afetos e valores constituindo elos com intuito benéfico, solidário e de reciprocidade. As autoras clarificam que através da convivência familiar os indivíduos vão tecendo caminhos e especificidades próprias.

Segundo Borges & Magalhães (2009), contrapondo a família contemporânea e a do século XX verificou-se um crescimento com o intuito de se obter uma melhor qualidade de vida e bem estar de todos os envolvidos. Desta forma, “o instituto da família deixou de ser visto como uma entidade na qual tinha por objetivo fundamental a procriação e passou a ter como finalidade primordial a realização afetiva”. (VIANNA, 2011, p. 521).

Em contrapartida, segundo Corso (1995, p. 149) apud Vitorello (2011), nos dias de hoje o reconhecimento afetivo e os cuidados parentais que passaram a subsidiar as relações intrafamiliares foram perdendo espaço no contexto familiar, onde as relações passaram a se fundamentar no descaso, proporcionando aos filhos uma ausência afetiva.

Segundo Vianna (2011), mediante o desenvolvimento das relações pautadas na afetividade houve uma amplitude no meio jurídico sobre as leis que regem o ambiente familiar, com a inserção de novas demandas jurídicas que passaram a reconhecer o afeto como fator primordial nas relações parentais, surgindo assim à probabilidade de ações indenizatórias referente ao abandono afetivo.

Em meio a esse cenário, “com a evolução do Direito de Família, especialmente após o advento da Carta Constitucional de 1988 e do Código Civil de 2002, o principal elemento identificador da entidade familiar passou a ser a afetividade”. (GOMES, 2011, p. 292).

Desta forma, Carreiro e Vogado (2012) afirmam que toda criança e adolescente tem direito de crescer e se desenvolver em um ambiente cercado de afeto. As autoras elucidam que o descumprimento parental no que diz respeito aos deveres no âmbito da dignidade humana acarreta danos físicos e psicológicos aos indivíduos, podendo assim os pais ser responsabilizados judicialmente.

Com relação à temática, surgem várias discussões a respeito das (im)possibilidades de se responsabilizar ou não os pais que por algum motivo negligenciaram os cuidados com os filhos, propiciando comprometimentos danosos, que afetam o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente. (ARAÚJO, 2015).

2 OBJETIVOS

2.1 GERAL

Elucidar a complexidade da ausência de afetividade e os parâmetros nos quais se constitui o abandono emocional infantil.

2.2 ESPECÍFICOS

Contextualizar a origem da Família, desenvolvimento e a manifestação do sentimento familiar;

Clarificar as dimensões do afeto como necessidade básica na infância;

Conceituar abandono emocional;

Compreender a dinâmica dos pais afetivamente ausentes;

Esboçar as (im)possibilidades de responsabilizar civilmente os pais pelo abandono afetivo dos filhos menores;

3 METODOLOGIA

O presente estudo foi desenvolvido mediante pesquisa qualitativa com estratégia de uma revisão bibliográfica, estruturada de maneira minuciosa com a utilização de materiais relevantes, métodos e técnicas, referidos por Gil (2010), desde a adequada formulação do problema até a satisfatória apresentação dos resultados. Sendo realizada no período de março a setembro de 2016. Foram utilizados no desenvolvimento artigos indexados e publicados nas seguintes bases de dados: Scientific Electronic Library Online (SciELO), Pepsic e Biblioteca Virtual em Saúde (BVS).

Para os critérios de seleção, optou-se por publicações em português realizadas no período de 1986 a 2016. Os critérios de exclusão se deram aos materiais que não condiziam com a temática, já os de inclusão foram realizados mediante a seleção dos materiais que se encaixaram nos parâmetros estabelecidos, consistindo em 33 publicações eletrônicas: quatro livros, duas monografias, 14 revistas e 13 artigos.

4 REVISÃO DE LITERATURA

4.1 CONTEXTUALIZAÇÕES HISTÓRICAS RELACIONADAS À FAMÍLIA E AO SENTIMENTO FAMILIAR

O âmbito familiar possui uma diversidade significativa de definições e determinantes históricos. Não há como compor apenas uma concepção de família, pois a mesma está em constante mobilidade e é entrelaçada aos momentos históricos e contextos no qual está inserida na sociedade. (OLIVEIRA, 2009).

Na visão de Singly (2000) apud Roudinesco (2003), a família evoluiu significativamente com o passar dos séculos. Nesse contexto, os autores identificaram três fases que marcaram essa evolução: a primeira relaciona-se a família intitulada tradicional, na segunda fase surge a família tida como moderna, já na terceira fase a composição familiar abarca a família contemporânea, conhecida também como pós-moderna.

Com os avanços familiares, de acordo com Ariès (1986), a família moderna emergiu a partir do século XIV. Porém segundo ele, foi no decorrer do século XVI e principalmente no século XVII a família evoluiu gradativamente com a inserção da mulher e em seguida da criança no ambiente familiar, emergindo assim o sentimento de família. Para ele, “a partir do século XV, as realidades e os sentimentos da família se transformariam: uma revolução profunda e lenta, mal percebida tanto pelos contemporâneos como pelos historiadores, e difícil de reconhecer”. (ARIÈS, 1986, p. 231).

Conforme Vitorello (2011), no decorrer da Idade Média não era possível uma diferenciação entre crianças e adultos, e as famílias não se responsabilizavam por educá-las. Seguindo essa perspectiva, de acordo com Ariès (1986), o sentimento da infância não fazia parte dos vínculos familiares, pois a criança ao ser vista pelos pais com um grau leve de independência era automaticamente inserida em meio aos adultos, não havendo assim distinção. Esse mesmo autor expõe que no fim dos séculos XVI e XVII houve uma diferenciação entre a família e a família medieval no momento em que a criança passou a fazer parte da dinâmica intrafamiliar. Foi então

que os adultos visaram à educação e progresso das mesmas, constituindo o sentimento de infância, que influenciou os moralistas e educadores da época a desencadearem novos contextos em relação à educação até o Século XX.

Segundo Samara (1997), a formação ideológica de pensamentos que denominou os contextos estruturais, funcionais e a conceituação acerca da família brasileira surgiu nos anos 20, 30 e 40. As famílias brasileiras obtiveram singelas modificações mediante o desenvolvimento cultural, político e econômico que desencadearam os avanços sociais. (SILVA; CHAVEIRO, 2009).

Na compreensão de Toledo (2007), a família patriarcal no Brasil consolidou-se após os anos 50, intitulada com uma estrutura sólida, centralizada e um amplo autoritarismo, onde predominavam normas e disciplinas junto à igreja e aos valores morais.

Para Singly (2000) apud Roudinesco (2003), a família tradicional ou patriarcal representa um ciclo hereditário cujos bens e costumes são passados de geração para geração. O patriarca é considerado como ser supremo, com autoridade máxima, que constitui o poder de mando. Nesse sentido, os filhos são designados a casar precocemente, contra a própria vontade, mediante casamentos arranjados em negociação dos pais.

Vitorello (2011) explica que o Cristianismo e o discurso filosófico davam ênfase à doutrina de soberania paterna. No sistema colonial, a igreja católica, que desempenhava um papel espiritual, e o Estado com suas implicações aos poucos desconstruiu as famílias indígenas e escravizadas, estabelecendo um modelo familiar regrado no patriarcalismo católico. (SILVA; CHAVEIRO, 2009).

No entendimento de Ariès (1986), a família dava ênfase aos princípios morais e sociais e pouco se importavam com os valores sentimentais. Segundo Hintz (2001), o núcleo familiar vivia uma relação hierarquizada e patriarcal, onde seu desenvolvimento era pautado no homem, em seu poder de mando, trabalho, finanças e princípios, através desses liderava todos os membros da família.

Conforme Hintz (2001) a mulher era incumbida dos afazeres domésticos, onde obtinha pouca autonomia, pois era coordenada pelo patriarca. Este determinava que as relações entre os membros das famílias deveriam ser distantes e os conteúdos familiares que surgissem deviam ser tratados entre os pais na ausência dos filhos, limitando as mulheres e crianças, que desde cedo mantinham pouco vínculo afetivo devido à relação de respeito que compreende o ambiente

familiar, onde não havia manifestação afetiva, pois o afeto era reprimido. Seguindo esse entendimento é interessante pontuar que:

No sistema patriarcal, a família tem uma estruturação hierarquizada e vertical, sendo o pai o centro dela. Nesse momento histórico, a família não estava fundada nos laços afetivos, nem tampouco as crianças ocupavam o lugar afetivo que tem hoje para os adultos. As mudanças nos sentimentos em relação à infância surgem somente a partir do século XVII. (VITORELLO, 2011, pp. 9-10).

Vitorello (2011) pontua que ao final da Idade Média e início da Modernidade as organizações estruturais da sociedade, bem como os comportamentos, individualidades e sentimentos obtiveram novas configurações. Para tanto, Ariès (1986) afirma que o núcleo familiar que se pautava em uma transição discreta e despercebida passou a elencar olhares, ser visualizada e exaltada diante de sentimentos e emoções.

Singly (2000) apud Roudinesco (2003) apresenta a família moderna fundamentada no amor romântico. Nessa fase evidenciam-se os desejos mediados pelo casamento e a reciprocidade afetiva. Outro componente típico da modernidade foi o movimento de igualdade entre o casal e a contribuição do Estado na perspectiva familiar.

Em meados do século XIX, o Estado acreditava que o número de habitantes estava interligado ao desempenho do país, podendo interferir no seu desenvolvimento. Nesse sentido, a população era submetida a planejamentos familiares, com o intuito de obter o controle de natalidade. (SILVA; CHAVEIRO, 2009). Porém “na segunda metade do século XX, foram se revelando novos pensamentos e posturas, os quais proporcionaram mudanças de valores, o que caracteriza a cultura pós-moderna”. (HINTZ, 2001, p. 12).

Segundo Singly (2000) apud Roudinesco (2003), na contemporaneidade ou pós-modernidade o casal passou a levar em consideração relacionamentos entrelaçados a intimidades e prazeres sexuais, contudo, houve um aumento significativo de separações, divórcios e recomposições conjugais.

A família é vista diante da sociedade pelas mudanças que surgem conforme vão se reformulando, como afirma Toledo (2007), sendo elas reflexos de expressões importantes na vida social. Para Hintz (2001), após as duas guerras mundiais e a revolução industrial as famílias sofreram notórias alterações. A modernização

urbanização e a revolução industrial provocaram mudanças significativas quanto ao “ser família” e implicou alterações em relação à escola, trabalho, procriação e uma variedade de transformações. (SILVA; CHAVEIRO, 2009).

Conforme Hintz (2001), a Legislação Brasileira de 1943 consolidou a mulher casada o direito a trabalhar fora, sem o aval do marido, se este não obtivesse renda suficiente para compor as necessidades do ambiente familiar. A referida autora pontua que as decisões passaram a ser embasadas pelo afeto, surgindo uma pluralidade de possibilidades diante da família moderna, as mulheres adquiriram a livre escolha dos cônjuges com base na realização pessoal e no amor conjugal.

Segundo Vianna (2011, p. 512), “a Constituição Brasileira de 1988 modificou a conceituação do instituto da família, especialmente quanto à ideia antiga, que conceituava tal estrutura pelo poder patriarcal”.

Conforme Samara (1997), com as inúmeras divergências o patriarcalismo foi aos poucos se dissolvendo, passando a adequar-se às vivências e obtendo maior flexibilidade. Nesse sentido, Hintz (2001) destaca as transformações adquiridas no âmbito familiar, onde as tomadas de decisões sobre os filhos, administração da casa e finanças passaram a ser tarefa participativa entre o casal.

Na concepção de Silva e Chaveiro (2009), as tarefas de casa passaram a ser exercidas também pela figura masculina, a qual se apresentava mais atuante e participativo no ambiente familiar.

De acordo com Prado, Piovanotti e Vieira (2007), mediante a revolução industrial e com as novas composições familiares que deram ênfase à inserção da mulher na economia, surgiu uma nova concepção de paternidade, dando destaque ao comprometimento dos pais com os filhos, principalmente no envolvimento lúdico. Com a expectativa de que os pais participem ativamente da vida dos filhos, de forma expressiva, com manifestações afetivas, brincadeiras e participação nas lições de casa, instruindo mediante o convívio social. Diante disso, os autores pontuam que mesmo com o total envolvimento paterno em relação ao desenvolvimento dos filhos, ainda assim a mãe continuava sendo vista como a protagonista responsável pela formação dos mesmos.

Para Amazonas et al. (2003), as relações conjugais que possuíam como foco a economia passaram a obter valor sentimental, as separações resistiam aos mais variados preconceitos e a quantidade de mulheres no mercado de trabalho era mínima.

Diante dos avanços, desenvolvimento cultural e modificações socioeconômicas, a instituição familiar foi se readaptando e passou a obter novos olhares sobre os fatores vivenciados, desvinculando-se assim de comportamentos, tradições, doutrinas e ensinamentos da antiguidade. (VIANNA, 2011).

Nesse seguimento, “houve um maior incentivo em privilegiar mais o indivíduo, com seus valores e capacidades do que sua posição social, gênero ou idade”. (HINTZ, 2001, p. 10). Desse modo, para esta mesma autora os indivíduos passaram a um nível de igualdade, adquirindo um papel significativo no contexto familiar, que possibilitou o reconhecimento de valores, a relevância de diálogos, expressões de afeto e reciprocidade dos direitos e deveres.

Vianna (2011) considera que a família passou a ser embasada não apenas por laços consangüíneos, como também pelo vínculo afetivo e solidariedade mútua.

Diversas transformações sociais que fizeram parte da segunda metade do século XX foram reconstituídas no século XXI, mediante os padrões de individualidade que cada indivíduo passou a desempenhar. (OLIVEIRA, 2009).

Atualmente, as famílias são caracterizadas por uma redução no número de filhos, tendo como consequência a mesma redução no número de tios, sobrinhos e primos. (SILVA; CHAVEIRO, 2009).

Segundo Simionato e Oliveira (2003), se tratando do ambiente familiar sabe-se que as crianças estão em processo de desenvolvimento, aprendizagem e compreensão do mundo que as rodeiam e o fato de não possuírem autonomia e discernimento para uma auto defesa tornam-as vulneráveis desde pequenas, ficando expostas às situações de conflitos entre os membros da casa. Com isso faz-se necessário por parte dos cuidadores um olhar afetivo e intenso, com demonstrações de carinho, cuidados e afeto.

De acordo com Toledo (2007), o sentimento familiar com base afetiva, bem como a manifestação de afeto, intensificou-se com a ideia entre os membros da casa de se defenderem das adversidades do universo externo. Sabe-se que “a família como instituição, como sistema humano em constante interação, seja afetiva ou consanguínea, revela a perplexidade social por meio de códigos que envolvem também o sentido da paternidade, da maternidade, do corpo e da saúde”. (SILVA; CHAVEIRO, 2009, p. 179).

Toledo (2007) elucida que a diversidade, as novas configurações e as modificações que abrangem a organização familiar ganharam espaço e visibilidade

na sociedade, obtendo maior aceitação diante das transformações que foram surgindo. “A função básica da família atual caracteriza-se na realização pessoal em relação à afetividade e à dignidade humana, e principalmente, na busca da felicidade”. (VIANNA, 2011, p. 532).

Em meio aos acontecimentos dos séculos passados e os atuais é reconhecível que sempre existiram famílias e vínculos e sua construção compõe a humanidade. (HINTZ, 2001). A autora afirma que os vínculos deram início há aproximadamente quatro milhões de anos e se multiplicará por milhões de anos adiante.

Segundo Oliveira (2009), a família, independente do meio social ou da pluralidade de organizações existentes, possui um papel socializador fundamental que abrange a inserção dos indivíduos na sociedade. Para a autora, é em meio ao espaço familiar que são construídos os afetos, componentes imprescindíveis para cada membro do grupo familiar obter melhor desenvolvimento pessoal e para com o outro, pois uma pessoa que convive num lar repleto de manifestações afetivas por conseguinte se tornará um indivíduo afetuoso.

Desse modo, atualmente o contexto familiar compreende uma estrutura baseada em vários aspectos, contribuindo substancialmente para o desenvolvimento emocional e psíquico de cada indivíduo. (ANDRADE, 2014).

4.2 A INFLUÊNCIA DO AFETO PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A família é considerada o alicerce que enfatiza a afetividade, vista como um ambiente seguro onde as pessoas expressam livremente seus anseios, desejos, medos e sentimentos. (ARAÚJO, 2015). Para a autora, é no ambiente familiar que os indivíduos desenvolvem suas capacidades e potencialidades, designando aos cuidadores o papel de amar, criar e educar os filhos, preparando-os para a sociedade. De acordo com Keller (2007) apud Mendes e Pessôa (2013), a família se esforça para transmitir ensinamentos que possam contribuir com a sobrevivência social e desenvolvimento cultural das crianças.

Segundo Prado, Piovanotti e Vieira (2007, p. 42), “ambos os progenitores contribuem diretamente para o desenvolvimento infantil”. Para Mendes e Pessôa

(2013), é importante analisar as expectativas em torno da afetividade dos cuidadores sobre o desenvolvimento infantil para entender o contexto social que abrange a capacidade de expressão emocional e afetiva na criança. Além disso, o vínculo e o sentimento dos pais sobre os filhos fazem parte da estruturação da personalidade, abrangendo inclusive um melhor desempenho educacional. (TALLÓN; COLS, 1999 apud PRATTA; SANTOS, 2007).

Segundo Vianna (2011), a afetividade é um dos componentes fundamentais que interliga a família e o desenvolvimento infantil. Rogers e Kinget (1975) apud Albernaz e Marques (2013) relatam que o afeto e o respeito são fundamentais ao ser humano, reiterando a relevância das pessoas em abarcar maneiras de conquistar e cultivar relações sobre um olhar afetivo. Nesse seguimento, Gomes (2011) cita a importância da afetividade no desenvolvimento moral, emocional e psicológico da criança e adolescente.

Portanto, pode-se dizer que é no interior da família que o indivíduo mantém seus primeiros relacionamentos interpessoais com pessoas significativas, estabelecendo trocas emocionais que funcionam como um suporte afetivo importante quando os indivíduos atingem a idade adulta. Estas trocas emocionais estabelecidas ao longo da vida são essenciais para o desenvolvimento dos indivíduos e para a aquisição de condições físicas e mentais centrais para cada etapa do desenvolvimento psicológico. (PRATTA; SANTOS, 2007, p. 250).

Os aspectos afetivos e emocionais estão vinculados ao desenvolvimento infantil, portanto são fatores primordiais que integram os cuidados parentais, que se entrelaçam ao cotidiano e aos aspectos culturais de cada família, possibilitando dentro desse contexto, particularidades mediante a criação dos filhos. (MENDES; PESSÔA, 2013).

Um fator contribuinte no contexto infantil é a presença de um suporte emocional desde os primeiros momentos de vida. (OLTRAMARI; RAZERA, 2013). Para as autoras, as crianças necessitam da presença de um cuidador com o olhar estimulante, alguém que ilustre suas vivências e explique a afetividade, pois é mediante essa relação que ela construirá sua imagem.

De acordo com Oliveira e Stoltz (2010), após o nascimento da criança, sua sobrevivência está submetida às pessoas ao seu redor, são elas que interpretam expressões e ações emocionais, garantindo as necessidades afetivas e físicas que surgirem. Contudo, as autoras citam que “enquanto cresce, em contato e em trocas

com o mundo, com pessoas e objetos, a criança recebe uma gama de estímulos que impulsionam seu desenvolvimento físico, emocional e cognitivo”. (OLIVEIRA; STOLTZ, 2010, p. 79).

Outros fatores significativos englobam o comprometimento dos adultos com os cuidados parentais da criança, assumindo total responsabilidade por zelar pela higiene, sono, alimentação e as necessidades que fazem parte da infância, necessidades essas que envolvem o corpo biológico e psíquico. (OLTRAMARI; RAZERA, 2013). Como descreve Lauria (2002) apud Gomes (2011), as vivências e experiências que ocorrem durante o crescimento e desenvolvimento do indivíduo contribuem com a formação da estrutura psíquica.

Como agentes primários de socialização, as mães e os pais, assim como outras pessoas que participam ativamente dos cuidados das crianças, ensinam-lhes como expressar suas emoções e percebê-las nas pessoas, enquanto a cultura fornece padrões gerais de decodificação e exibição emocional. (MENDES; PESSÓA, 2013, p. 17).

O desenvolvimento infantil vincula-se a diferentes estágios que se entrelaçam às necessidades básicas manifestadas, mediante as vivências representadas em cada fase da vida. (GALVÃO, 1995). Desse modo, a autora classifica cinco estágios: o primeiro denominado estágio impulsivo-emocional, o segundo é o sensório-motor e projetivo, o terceiro nomeado como estágio do personalismo, o quarto sendo categorial e o último é o estágio da adolescência. Para a referida autora, as manifestações em torno da afetividade e suas predominâncias estão associadas com mais frequência no primeiro, terceiro e último estágios por ela apresentados.

A mesma autora destaca apontamentos relacionados à afetividade nos três estágios. O primeiro contribui pelo olhar do cuidador, o contato físico e as atitudes; o segundo está relacionado a um sentimento simbólico considerando a relevância das palavras, onde não se solidifica necessariamente pelo contato físico, podendo assim se desenvolver mesmo distante; e o terceiro que reflete a racionalidade de sentimentos, em que os adolescentes passam a teorizar seus vínculos afetivos. (GALVÃO, 1995).

Vygotsky (1994) apud Oliveira e Stoltz (2010) relata que o meio social e a criança não possuem comportamentos pré-estabelecidos. Mesmo que sejam vivenciados os mesmos fatores, no mesmo ambiente e em volta dos mesmos

indivíduos, cada momento será diferente, pois tanto um quanto o outro estão em constante desenvolvimento.

Desde o nascimento faz-se necessário que os cuidadores desenvolvam vínculos amorosos pautados no amor, carinho, respeito e suporte afetivo diante dos medos, frustrações e anseios da criança. (ANGELUCI, 2006). Contudo, para Oltramari e Razera (2013), a ausência de cuidados afetivos e estímulos de aprendizagem e inteligência, acarretam um desenvolvimento comprometido.

Segundo as autoras mencionadas, os cuidados primordiais estão entrelaçados ao afeto, proteção, educação, respeito, entre outros. Desse modo, segundo Oltramari e Razera, (2013):

O cuidado deve ser na medida, nem abundante, nem precário. Afinal, quando há cuidado demasiado, corre-se o risco de criar adultos inseguros, ansiosos; de outra parte, quando o cuidado é escasso, há o de se promover nos filhos a libertinagem, a falta de limites, a dificuldade de ouvir não. Entretanto quando o cuidado é distribuído em medidas certas, ao longo do desenvolvimento da criança, constata-se um desenvolvimento saudável. (p. 64).

Leontiev (1987) apud Facci (2004) retrata que um desenvolvimento pautado em atividades afetivamente plenas ocasiona mudanças importantes referentes aos segmentos psíquicos e a personalidade da criança. A manifestação afetiva, o sentimento de amor parental, o apego, entre outras manifestações, são significativas e indispensáveis no desenvolvimento infantil, pois através desses a criança obtém uma melhor compreensão dos sentimentos complexos em torno da sociedade. (ZAPORÓZHETS, 1987 apud FACCI, 2004).

A criança que vive em um lar cercado de afeto desenvolve características otimistas, confiantes e uma elevada autoestima, componentes que contribuem para o desenvolvimento escolar, sucesso profissional e estabelecem um amplo relacionamento interpessoal. (NADER, 2009, p. 334 apud GOMES 2011).

Drummond & Drummond Filho (1998) apud Pratta e Santos (2007) discorrem sobre a importância dos cuidadores promoverem desde o início laços de familiaridade, respeito mútuo, afeto, reciprocidade e civilidade, pois os indivíduos que são submetidos a esses cuidados possuem menos complexidade para se desenvolverem do que os que não obtiveram esses valores no decorrer do crescimento. Para Araújo (2015), os relacionamentos em que há a inserção de afeto

e amor dispõem de mecanismos afetivos que garantem um elevado desenvolvimento infantil.

Segundo Vianna (2011, p. 514), “uma família bem sucedida, não é aquela que promove somente conforto material a seus membros, mas sim aquela que promove amor, carinho, educação, solidariedade e respeito mútuo. Ou seja, é aquela que assegura uma criação digna”.

4.3 ABANDONO AFETIVO

O termo abandono afetivo retrata a ausência ou carência de afeto parental. (BRAGA; FUKS, 2013). Para Acadroli (2015), o abandono afetivo abrange inclusive a falta de compromisso dos pais em relação ao cumprimento dos deveres em torno do ambiente familiar. O tema é algo recente e vem sendo bastante discutido com o intuito de compreender se de fato acarreta dano moral afetuoso ou não, para que assim haja uma definição sobre a probabilidade de indenização. (ANDRADE, 2014).

Segundo Carreiro e Vogado (2012, p. 25), “abandono é o ato ou efeito de abandonar; desamparo; desprezo”. As autoras afirmam que o dicionário jurídico não possui o termo abandono afetivo, mas constam várias definições sobre diversos tipos de abandono, como o abandono do lar que se refere aos pais que saem de casa sem a finalidade de voltar, abandono de incapaz, que abrange o artigo 133 do Código Penal.

Contudo, para a autora citada, sabe-se que existem danos gerados pelo abandono afetivo que vão além da condição financeira e material que os pais oferecem aos filhos. Nesse entendimento, “o abandono afetivo gera danos ao menor, sendo alguns irreversíveis”. (CAVALCANTE, 2011, p. 35).

Em se tratando de abandono afetivo e material, vale mencionar que, se confrontados, o abandono afetivo em suas peculiaridades é visto como mais danoso, pois o abandono material pode ser amenizado de várias maneiras, inclusive suprido por terceiros ou pelo Estado em seu plano assistencial. Porém o afeto parental quando negado se torna improvável preencher. Mesmo mediante o afeto de terceiros, o vazio permanecerá. (CANEZIN, 2006 apud CAVALCANTE, 2011).

A possibilidade do abandono afetivo é decorrente de ambos os genitores, contudo, para Braga e Fuks (2013), a figura masculina é a que mais possui essa conduta. Segundo Araújo (2015), o abandono afetivo retrata comportamentos omissivos que compreendem a privação da convivência parental e comissivos que compõem os comportamentos de indiferença, desprezo e rejeição, dos pais em relação aos filhos. Ambos os comportamentos, omissivos e comissivos, geram desamparos morais, afetivos e psíquicos.

Segundo Acadroli (2015), a ação ou omissão, o nexos da causalidade, o dano e a culpa são características do abandono afetivo, que pressupõem a responsabilização civil. Para o autor, a ação ou omissão está inserida no comportamento culposos. Contudo, envolve a negligência vivenciada pelos filhos, mediante o suporte moral que os pais deveriam propiciar no ambiente intrafamiliar. Sobre o nexos de causalidade, o autor descreve que engloba o abandono parental, independente do envolvimento, pois não há diferenciação da ligação dos pais com os filhos no que se refere aos fatores biológicos, consangüíneos ou socioafetivos. O autor afirma que o dano para ser constatado necessita de suporte psicológico e psiquiátrico para averiguar o estado psíquico acarretado pelo abandono afetivo.

Mediante os estudos de Madaleno (2008, p. 318) apud Gomes (2011), houve a compreensão dos déficits infantis no momento em que os psicólogos asseguraram que o abandono afetivo acarreta choques de sentimentos e comportamentos ansiosos, causando danos em torno das relações sociais vividas.

Ainda nesse enfoque, Araújo (2015) destaca que o campo científico e o poder judiciário têm se assegurado através de estudos psicológicos e psiquiátricos, que identificam possíveis conseqüências advindas do abandono afetivo. Os profissionais da psicologia e psiquiatria identificam de que maneira a criança está inserida no contexto social, quais suas dificuldades e facilidades, a expressão de sentimentos, agressividade, timidez, identificação de si com o outro, entre outras subjetividades que fazem parte do desenvolvimento humano. (ACADROLI, 2015).

Estudos na área da psiquiatria e da psicologia comprovam que a “concretização do dano sofrido” pela criança e pelo adolescente, vítimas de abandono afetivo, proporciona neles não só a autoestima baixa desencadeadora de diversos sintomas depressivos e doenças psicossomáticas, mas também distúrbios de aprendizagem, de relacionamento, fobias e mecanismos obsessivo-compulsivo, dentre outros. (ARAÚJO, 2015, p. 118).

Para Cavalcante (2011), analisar a ocorrência de abandono afetivo está relacionado aos princípios norteadores da criança e adolescente. Com isso, o desenvolvimento dos mesmos necessita de um olhar especial do ordenamento jurídico brasileiro.

4.4 PAIS AFETIVAMENTE AUSENTES E AS (IM)POSSIBILIDADES DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL

Como já argumentado, o contexto familiar passou por diversas modificações ao longo dos séculos. O movimento patriarcal do século XIX, no qual o afeto não fazia parte das dinâmicas intrafamiliares, transformou-se diante da diversidade de conceitos que surgiram. (ARAÚJO, 2015). Desta forma, entende-se que a criança e o adolescente necessitam de afeto e cuidados parentais relacionados principalmente à atenção, carinho, diálogo e manifestações afetivas, assegurando, portanto, o desenvolvimento psicológico, emocional e social dos mesmos. (GOMES, 2011).

Contudo, Braga e Fuks (2013), explanam que os pais muitas vezes cumprem com os deveres financeiros, porém consciente ou inconscientemente afastam-se dos filhos, impossibilitando aos mesmos, vivências e cuidados fundamentados em relações afetuosas. A família é a base sólida e estruturada, que abrange a personalidade das pessoas.

Segundo Araújo (2015), o relacionamento familiar pautado em indecisões, abandonos, indiferenças ou até mesmo rejeições podem acarretar déficits prejudiciais como confusões mentais e perturbações neuróticas.

De acordo com Gomes (2011), em determinadas circunstâncias e por diversos contextos, a relação parental deixa de ser estabelecida, passando a não fazer parte da dinâmica intrafamiliar, contudo, proporcionam aos filhos situações na qual vivenciam um completo desamparo afetivo. Diante desse entendimento, diversas crianças ilustram déficits em seu processo evolutivo, vinculados ao desequilíbrio psíquico. (POLETTO; WAGNER; KOLLER, 2004).

Para tanto, no núcleo familiar é imprescindível os cuidados parentais, "o suporte moral que os pais devem alcançar aos filhos, como a real participação em

sua criação, a convivência, o diálogo, a educação, entre outros fatores”. (GOMES, 2011, p. 303).

A ausência dos pais mediante fator de falecimento é justificável para Canezin (2006) apud Acadroli (2015), entretanto, quando o genitor sabe da existência do filho e se nega a manter contato com o mesmo, a conduta é vista como ausência injustificável, pois pode gerar traumas psicológicos profundos. Para os autores, há também os casos em que a ausência de atenção, afeto e carinho ocorre no convívio dia a dia, no próprio lar.

Segundo Neto e Eick (2015) existem pais que por diversos motivos não se sentem hábeis a apresentar comportamentos afetuosos, seja por parâmetros culturais, inabilidade ou pela rotina agitada na qual estão inseridos, situações essas que acabam interferindo na manifestação afetiva com os filhos, impedindo-os de transmitir afeto, carinho, atenção e cuidados.

Pereira (2008) apud Cavalcante (2011) afirma que os desajustes relacionados aos cuidados parentais interferem danosamente no desenvolvimento da criança e do adolescente. A omissão dos cuidados parentais abarca o diálogo que os pais não mantêm com os filhos, o desinteresse pelo seguimento escolar e a falta de planejamento para momentos de lazer. (CANEZIN, 2006 apud CAVALCANTE, 2011).

Atualmente, a humanidade habita num mundo globalizado com base nos avanços tecnológicos. Dessa forma há uma possibilidade das relações familiares, manifestações afetivas e o cuidado parental se extinguirem em meio ao dia a dia das famílias, contribuindo para a ausência de pais presentes. (OLIVEIRA, 2009).

4.5 OLHARES SOBRE AS (IM)POSSIBILIDADES DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DOS PAIS PELO ABANDONO AFETIVO NA INFÂNCIA

Segundo Angeluci (2006), o desenvolvimento da infância para a fase adulta volta-se para a necessidade de cuidado, amparo e proteção pelo direito da família. Nesse entendimento, “o direito das famílias está ligado ao princípio da dignidade da

pessoa humana e, nesse âmbito, significa igual dignidade para todas as formas de família, independente de sua origem”. (ALMEIDA, 2014, p. 263).

Para Araújo (2015), o afeto existe no contexto familiar, porém foi após a revolução social que as manifestações afetivas começaram a ser sentidas e explanadas. Com isso, houve a necessidade de inseri-lo no âmbito jurídico. Diante disso é de fundamental importância que ele seja aceito como real, para o direito da família.

A Constituição Brasileira de 1988 promoveu grandes transformações no âmbito jurídico com relação a valores sociais que envolvem indenização por abandono afetivo. (BRAGA; FUKS, 2013). Dias (2015) afirma que ao se ausentarem da conduta moral, os pais violam a plenitude psicofísica dos filhos e como consequência podem ser responsabilizados pelos danos causados, pois os valores morais são protegidos pela constituição.

Nesse contexto, o respeito promovido à dignidade de cada indivíduo no âmbito do direito da família reconhece as instituições familiares que são pautadas no afeto, amor e sentimento de familiaridade. (ALMEIDA, 2014).

Araújo (2015) afirma que a pluralidade familiar propiciou a evolução das subjetividades e competências dos indivíduos. Com isso, faz-se necessário analisar os indivíduos não apenas sobre o contexto familiar como também suas particularidades e interesses pessoais, com o auxílio de psicólogos.

Contudo “o direito passou a dedicar maior atenção à parte mais vulnerável das relações de ordem privada e pública: a mulher, a criança, o adolescente, o idoso, o consumidor, o sócio minoritário e o meio ambiente”. (BRAGA; FUKS, 2013, p. 305).

A afetividade tornou-se um fato e, como tal, passou a ser valorada na sociedade e incorporada nas normas, materializada no exercício de valores humanitários consubstanciados no mútuo dever de pais e filhos assistirem uns aos outros, conforme se depreende do artigo 229, da CF: “Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”. (ARAÚJO, 2015, p. 110).

Para Almeida (2014), a constituição federal é o caminho percorrido pelo sistema jurídico quando se trata de valores sociais, contribuindo com a interpretação constitucional dos direitos da família. Desse modo, Andrade (2014) retrata que a responsabilização civil baseia-se em proteger os indivíduos reprimindo

comportamentos omissos, que vão contra as atribuições legais que fazem parte da legislação. “Entende-se, assim, que o ato de deixar um filho ao desamparo, afastando-o do direito à convivência familiar, prejudica sua formação moral e psicológica, e configura-se em ato ilícito, passível de indenização”. (ACADROLI, 2015, p. 52).

Segundo Braga e Fuks (2013), os princípios descritos na constituição são uma maneira dos pais se dedicarem aos cuidados afetivos adequadamente, voltando-se para os sentimentos e emoções que fazem parte do ambiente familiar e das responsabilidades afetivas que precisam ser colocadas em prática, não somente fornecer suporte financeiro, pois os cuidados são fundamentais para o pleno desenvolvimento do ser humano. Contudo a mudança na conduta dos pais deve ocorrer de forma minuciosa e dedicada, faz-se necessário que os pais cuidem e aproximem-se dos seus filhos para garantir aos mesmos, avanços significativos.

Não se trata de uma imposição jurídica de amar, mas de um imperativo judicial da possibilidade da construção do afeto entre pais e filhos, por meio da convivência, da proximidade do ato de educar, na qual é instalada a referência paterna como garantidora da integridade psicofísica que faz parte da dignidade dos filhos ainda crianças e adolescentes. (ARAÚJO, 2015, p. 121).

Contudo, explanando inicialmente os pensamentos favoráveis à ideia, Madaleno (2008, p. 319) apud Gomes (2011) defendia que as crianças não são capazes de entender os motivos que levaram o abandono afetivo dos pais e com isso surge o direito à reparação conforme o abandono sofrido, pois a criança possui direito a uma referência paterno-filial.

Para Gomes (2011), discorrer acerca da (im)possibilidade de responsabilização civil dos filhos menores é um tema novo que possui diversos posicionamentos a respeito. Nesse contexto, ressaltou o pensamento de alguns autores que contribuem com as defesas subjetivas de cada um sobre as (im)possibilidades referentes à responsabilização por abandono infantil. Segundo Araújo (2015), o termo “responsabilização civil” na infância gera polêmica e múltiplas discussões.

Para Lôbo (2008, p. 284) apud Gomes (2011), o art. 226 da constituição abrange o fundamento da responsabilidade parental não só em torno da assistência financeira, assegura principalmente a necessidade afetiva que no âmbito da lei cabe

o direito indenizatório. Entende-se que “não se trata de atribuir, simplesmente, valor pecuniário ao desamor, nem mesmo responsabilizar a pessoa pela ausência desse sentimento nas relações de família”. (ANGELUCI, 2006).

Embora o abandono afetivo seja digno de reparo moral e possua embasamento na constituição brasileira de 1988, quando levado ao âmbito jurídico, a complexidade dos fatos que o permeiam dificulta a apuração dos acontecimentos, que devem ser comprovados mediante provas. (NADER, 2009, p. 346 apud GOMES, 2011).

Para Araújo (2015), não dá para simplesmente entender o afeto como algo mensurável ou indiferente aos sentimentos, porém no âmbito jurídico é possível ter um norte sobre os fatos através dos comportamentos e condutas em torno do abandono, assim podem-se presumir as ações exteriorizadas.

Em contrapartida, Horne (2011) apud Gomes (2011) afirma que o dano gerado pelo abandono afetivo não é maior que a obrigatoriedade de um pai a ter que cumprir o dever de manter contato com o filho mediante o processo de responsabilização civil.

Nesse mesmo entendimento Alheiros (2011), cita que o afeto é um sentimento natural e fundamental no contexto familiar, porém não deve ser forçado ou imposto aos indivíduos. Defende inclusive, que se for para obter vigor na constituição brasileira, é preciso preconizar os laços de afeto e não apenas o contexto biológico.

Segundo Neto e Eick (2015), o responsável pelo abandono afetivo deve propiciar ao indivíduo que sofreu danos referentes ao abandono, suporte psicológico e indenização material. Além disso, se a situação for considerada como grave pode ocorrer a perda da dignidade parental.

Pereira (2008) apud Cavalcante (2011) defende a idéia de que os pais incapazes de oferecer suporte moral e material aos filhos, quando necessário é imprescindível que não os tenham, prevenindo assim conseqüências maiores. Em todo caso, para as autoras, se as conseqüências forem assim identificadas, o poder judiciário é acionado de imediato para que as providências cabíveis sejam realizadas.

É sobre o prisma do “valor-dinheiro” que se passará a analisar o afeto ou sua ausência, de agora em diante, com base especialmente em algumas decisões do Judiciário Brasileiro, ora negando-lhe, ora atribuindo-lhe valor pecuniário, a título de reparação de danos, suprimindo a deficiência do enlace afetivo mediante indenização em moeda. (ANGELUCI, 2006, p. 51).

Diante do contexto explanado, “o reconhecimento da responsabilização civil dos pais pelos danos emanados do abandono afetivo pode ser a solução mais apropriada para desestimular a prática de futuras condutas de abandono”. (CAVALCANTE, 2011, p. 36).

Segundo Acadroli (2015), para que haja a indenização sobre o abandono afetivo é necessário que o judiciário analise as particularidades de cada caso individualmente, incluindo ao processo as evidências periciais que tomam como base os contextos levantados pelos profissionais das áreas biológicas e humanas, que se interligam para auxiliar no avanço da ação.

Nesse sentido, Cavalcante (2011) elucida que a responsabilização civil resultante do abandono afetivo tem como finalidade alcançar três fatores determinantes para que se garanta a dignidade da pessoa humana. O primeiro fator está relacionado ao intuito de compensar o filho pelas vivências danosas acarretadas pelo abandono, o segundo diz respeito à punição do responsável pelo descumprimento do dever familiar e o terceiro abrange a prevenção de condutas faltosas e negligenciais. O autor expõe as dificuldades e discussões que surgem em relação a essas questões, como também o cuidado que o judiciário precisa ter para averiguar cada caso, por ser um tema atual e extremamente discutível.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O contexto histórico familiar abarca as transformações surgidas em meio à evolução econômica, política e social. Inicialmente as famílias eram submetidas ao poder patriarcal, onde todos os acontecimentos eram voltados para o “homem” da casa. Mediante a revolução industrial foi concedido à mulher o olhar de igualdade e aos poucos conquistou sua independência frente ao mercado de trabalho e as possibilidades de crescimento.

O sentimento de família surgiu com o reconhecimento da criança como ser dependente de cuidados parentais. O pai, por sua vez, passou a ajudar a mãe nos cuidados com os filhos e tarefas de casa. Nesse contexto, as manifestações afetivas foram se tornando cada vez mais presentes no âmbito familiar, onde as relações entre os pais e os filhos necessitavam de cuidados minuciosos para um melhor desenvolvimento da prole.

O desenvolvimento adequado da criança se solidificou nas relações e trocas afetivas, ficando evidente a necessidade dos pais estarem inseridos na vida filhos no que diz respeito à atenção, lazer, carinho, afeto, diálogo, contexto escolar e os cuidados básicos.

Desde a constituição de 1988, a família passou a representar um papel funcional, garantindo assim a dignidade da pessoa humana. Dessa forma, consolidaram-se leis que passaram a explicar os direitos e deveres em torno das famílias, denominadas direitos da família, para que os pais que não correspondessem aos parâmetros das normas legais fossem assim analisados pelo âmbito jurídico e se possível responsabilizados pelas condutas ineficientes.

As famílias são vistas e consolidadas pelas manifestações afetivas intrafamiliares e os pais responsabilizados caso haja negligência, ausência de comportamentos afetuosos, descaso e prejuízos no que diz respeito ao desempenho psicológico, físico e emocional dos filhos.

O poder judiciário passou a designar indenizações aos filhos de pais negligentes com o intuito de compensar os danos causados, como também punir os pais responsáveis pelo abandono e como forma de prevenção para que outros pais não venham a desamparar seus filhos moral e materialmente.

Por ser uma temática atual, verificou-se diversas discussões sobre as (im)possibilidades de responsabilizar ou não os pais causadores do abandono afetivo. Foi possível perceber ao longo do estudo a importância do afeto nas relações familiares e no desenvolvimento infantil, notando-se inclusive os problemas causados pelo abandono afetivo e os déficits que se desencadeiam nos filhos órfãos de pais vivos. As discussões permeiam a dificuldade de quantificar em valores o dano sofrido, como também o fato de impor manifestações em relação ao afeto parental a pais que se julgam inaptos a promovê-las.

Fica aqui, portanto um apanhado sobre a temática que vem sendo bastante explanada e debatida no que diz respeito à família. Espera-se que os leitores possam conhecer e compreender um pouco mais sobre a temática atual que vem sendo bastante discutida. Que por meio deste, o tema seja clarificado para que possa ampliar os pensamentos sociais, agindo como forma de prevenção e alerta, onde os pais tenham a oportunidade de perceber e discernir a magnitude que envolve os cuidados parentais e a demonstração afetiva, promovendo novos olhares no âmbito familiar.

REFERÊNCIAS

ACADROLI, Roger Lucas Bavaresco. **A Responsabilidade Civil por Abandono Afetivo**. Monografia Apresentada ao Departamento de Direito Privado e Processo Civil da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2015.

ALBERNAZ, Renata Ovenhausen; MARQUES, Camila Salgueiro da Purificação. **A instituição Familiar e a Relação Humana de Familiaridade**. Psicologia Política. Vol. 13. Nº 26. PP. 37-53. Jan. – Abr. 2013.

ALMEIDA, Andreza Grisi Macedo de. **Afeto: uma Nova Concepção de Família**. Revista Jurídica Espm – SP, V. 5, 2014.

AMAZONAS, Maria Cristina Lopes de Almeida et al. **Arranjos Familiares de Crianças das Camadas Populares**. Psicologia em Estudo, Maringá v. 8, num. Esp., p. 11-20, 2003.

ANDRADE, Daniela Patrícia dos Santos. **O Dano Moral por Abandono Afetivo**. Revista da Ejuse, Nº 21, 2014 – Doutrina – 143.

ANGELUCI, Cleber Affonso. **Abandono Afetivo: Considerações para a Constituição da Dignidade da Pessoa Humana**. Revista CEJ, Brasília, n. 33, p. 43-53, abr./jun. 2006.

ARAÚJO, Sanny Lara Lima Veríssimo. **O Abandono Afetivo Paterno-Filial, Violação do Princípio da Dignidade Humana e a Caracterização do Dano Moral**. 106 – Doutrina – Revista da Ejuse, Nº 22, 2015.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2º ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

BORGES, Carolina de Campos; MAGALHÃES, Andrea Seixas. **Transição para a vida adulta: autonomia e dependência na família**. Psico, Porto Alegre, PUCRS, v. 40, n. 1, pp. 42-49, jan./mar. 2009.

BRAGA, Julio Cezar de Oliveira; FUKS, Betty Bernardo. **Indenização por Abandono Afetivo: Autonomia e Dependência na Família**. Tempo Psicanalítico. Rio de Janeiro, v. 45.2, p. 303-321, 2013.

CAVALCANTE, Patrícia de Oliveira. **O Desafio de Reconhecer o Dever de Indenizar como Efeito de uma Nova Realidade: O Abandono Afetivo**. Monografia Apresentada ao Centro Universitário Brasília. Brasília. 2011.

CORSO, Diana Myriam Lichtenstein. **O Teleorfanato Nosso de Cada Dia**. Revista da Associação Psicanalítica de Porto Alegre. nº 16, 1999. - Porto Alegre: APPOA, 1995.

CÚNICO, Sabrina Daiana; ARPINI, Dorian Mônica. **A Família em Mudanças: Desafios para a Paternidade Contemporânea**. Pensando Famílias, 17(1), 28-40, 2013.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10. ecl. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

DINIZ, Danielle Alheiros. **A impossibilidade de Responsabilização Civil dos Pais por Abandono Afetivo**. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 14, n. 2184, 24 jun. 2009. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/12987>>. Acesso em: 23 out. 2016.

FACCI, Marilda Gonçalves Dias. **Periodização do Desenvolvimento Psicológico Individual na Perspectiva de Leontiev, Elkonin e Vigotski**. Cad. Cedes, Campinas, vol. 24, n. 62, p. 64-81, abril 2004.

GALVÃO, Izabel. **Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil**. 4º ed. Petrópolis, RJ; Vozes, 1995.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

GOMES, Fernando Roggia. **A Responsabilidade Civil dos Pais Pelo Abandono Afetivo dos Filhos Menores**. Revista da Esmesc, v. 18, n. 24, 2011.

HINTZ, Helena Centeno. **Novos tempos, novas famílias? Da modernidade à pós-modernidade**. Pensando Famílias, 3, 2001; (8-19).

MENDES, Deise Maria L. Fernandes; PESSÔA, Luciana Fontes. **Comunicação Afetiva nos Cuidados Parentais**. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 18, n. 1, p. 15-25, jan./mar. 2013.

NETO, Arthur M. Ferreira; EICK, Luciana Gemelli. **Abandono Afetivo: os Limites do Direito na Coerção de Manifestações Emocionais Humanas**. Rev. Direito Econ. Socioambiental, Curitiba, v. 6, n. 1, p. 218-264, jan./jun. 2015.

OLIVEIRA, Maria Eunice de; STOLTZ, Tania. **Teatro na Escola: Considerações a partir de Vygotsky**. Educar, Curitiba, n. 36, p. 77-93, 2010. Editora UFPR.

OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra. **Recomeçar: família, filhos e desafios**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

OLTRAMARI, Fernanda; RAZERA, Bruna. **O Afeto e o Cuidado nas Relações Familiares: Construindo os Alicerces de uma nova Casa**. PERSPECTIVA, Erechim. v. 37, n. 138, p. 57-668, junho/2013.

POLETTO, Michele; WAGNER, Tânia Maria Cemin; KOLLER, Sílvia Helena. **Resiliência e Desenvolvimento Infantil de Crianças que Cuidam de Crianças: Uma Visão em Perspectiva**. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Set-Dez 2004, Vol. 20 n. 3, pp. 241-250.

PRADO, Alessandra Bonassoli; PIOVANOTTI, Marcelo RicharArua; VIEIRA, Mauro Luís. **Concepções de Pais e Mães sobre Comportamento Paterno Real e Ideal**. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 12, n. 1, p. 41-50, jan./abr. 2007.

PRATTA, Elisângela Maria Machado; SANTOS, Manoel Antonio dos Santos. **Família e Adolescência: A Influência do Contexto Familiar no Desenvolvimento Psicológico de seus Membros**. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 12, n. 2, p. 247-256, maio/ago. 2007.

ROUDINESCO, Elisabeth. **A Família em Desordem**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

SAMARA, Eni de Mesquita. **A Família no Brasil: História e Historiografia**. História Revista, 2(2): 7-21, jul./dez. 1997.

SILVA, Mônica Cristina da; CHAVEIRO, Eguimar Felício. **Demografia e Família: As Transformações da Família no Século XXI**. V. 29, n. 2, 171-183, 2009.

SIMIONATO, Marlene Aparecida Wischral; OLIVEIRA, Raquel Gusmão. **Funções e Transformações da Família ao Longo da História**. I Encontro Paranaense de Psicopedagogia – ABPppr – Nov./2003.

TOLEDO, Laisa Regina Di Maio Campos. **A família contemporânea e a interface com as políticas públicas.** Ser Social, Brasília, N. 21, P. 13-44, JUL./DEZ. 2007.

VIANNA, Roberta Carvalho. **O Instituto da Família e a Valorização do Afeto como Princípio Norteador das Novas Espécies da Instituição no Ordenamento Jurídico Brasileiro.** Revista da Esmesc, v. 18, n. 24, 2011.

VITORELLO, Márcia Aparecida. **Família contemporânea e as funções parentais: há nela um ato amor?** Psic. da Ed., São Paulo, 32, 1º sem. de 2011, pp. 7-24.

ANEXOS